



PROJETO DE LEI Nº. 192/14

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo área de terra constituído pela Rua Petróleo, para permutar por outro lote de terras destinado a substituir a Rua desafetada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:-

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar do uso comum do povo a Rua Petróleo, inclusive seu calçamento para pedestres, no total de 12 (doze) metros de largura por 93 (noventa e três) metros de comprimento, entre as Ruas Manganês e Avenida Zilda Seixas do Amaral, no Parque Industrial Zona Norte II.

Art. 2º. A área da Rua Petróleo desafetada pelo artigo anterior será permutada pelo Lote 03-B da Quadra 02 do Parque Industrial Zona Norte II de 15 (quinze) metros de largura por 75,26 (setenta e cinco metros vírgula vinte e seis) metros de comprimento com área total de 1.083,34 (um mil e oitenta e três vírgula trinta e quatro) metros quadrados, pertencente à Empresa A. M. Armazéns Gerais Frigoríficos Ltda. e é resultante da subdivisão do Lote 03-REM, conforme Ato de Aprovação nº 467/2014 e Certidão nº 2758/2014, ambos da Secretaria Municipal de Obras - SEOB, que seguem como Anexo I da presente Lei.

§ 1º. A permuta prevista no caput desse artigo terá como finalidade a mudança da localização da Rua Petróleo, conforme Projeto Topográfico que segue como Anexo II da presente Lei.

§ 2º. A liberação da documentação referente a permuta prevista no caput desse artigo fica condicionada à entrega e Termo de Aceite da nova Rua a ser construída à expensas da empresa permutante.

§ 3º. A Rua de que trata o parágrafo anterior deverá ser construída no Lote 03-B da Quadra 02 e terá as seguintes características:



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



I - Caixa da Rua com 9,00 (nove) metros de largura construída com base de brita graduada compactada com espessura de 18 cm (dezoito centímetros) e capa de CBUQ - concreto betuminoso usinado a quente na "Faixa D - DER/PR" com espessura de 4,00 (quatro) centímetros;

II - Calçamento para pedestres de 3,00 (três) metros de largura em ambos os lados da caixa da rua, construído em concreto de FCK (Resistência Característica do Concreto) igual ou superior à 20Mpa (Mega Pascal) e com espessura mínima de 6,00 (seis) centímetros;

III - Iluminação Pública e sinalização de trânsito de acordo com as diretrizes fornecidas pelo Ideplan.

Art. 3º. A permuta de que trata essa Lei está dispensada de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência nos termos do Art. 17, Inciso I, alínea b da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
PROJETO DE LEI Nº 192/2014

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O incluso Projeto de Lei que está sendo encaminhado para a apreciação dos Nobres Vereadores, autoriza o Poder Executivo a desafetar do uso comum do povo área de terra constituído pela Rua Petróleo no Parque Industrial Zona Norte II, para permutar por outro lote de terras destinado a substituir a Rua desafetada.

A necessidade apresentada agora através desse Projeto de Lei surgiu com a demanda de expansão das atividades da Empresa Frimel - A. M. Armazéns Gerais Frigoríficos Ltda. que tem seus imóveis situados em ambos os lados da Rua Petróleo, o que dificultada suas atividades diárias.

Com a autorização de desafetação e permuta ora solicitadas a empresa passará a ser proprietária do Lote de Terras onde hoje está a Rua Petróleo, devendo entregar como contrapartida o Lote de Terras 03-B da Quadra 02 do Parque Industrial Zona Norte II com área total de 1.083,34 metros quadrados, sendo que também será exigido da empresa permutante a execução da nova via de rodagem, passeio de pedestres, iluminação pública e sinalização de trânsito de acordo com as características dessa Lei.

Esse assunto foi amplamente divulgado e tratado com a comunidade local através de Audiência Pública, conforme Ata que segue anexo, que manifestou concordância com a permuta, pois ganharão uma nova via, mais ampla e de melhor qualidade, uma vez que a permuta é da Rua Petróleo, que possui 12 (doze) metros de largura por outra via que terá 15 (quinze) metros, dando condições de maior fluidez de veículos e pedestres e também de expansão das atividades da empresa local que gera empregos e divisas para o Município.

Acreditando no entendimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras, postula-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, cujo principal objetivo é propiciar o incremento das atividades da indústria local e melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes.

Município de Apucarana, em 22 de dezembro de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal